



**Ata da reunião da Comissão Educação, Cultura e Esporte,
realizada no dia 13 de novembro de 2025.**

No dia 13 de novembro de 2025, às 14 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de Pará de Minas/MG, localizada na avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, foi realizada reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Estiveram presentes os membros da Comissão de Educação, Cultura e Esporte — Vinícius Alves de Menezes, Geraldo Magela de Almeida e Irene Susana da Silva Melo Franco, Gladstone Correa Dias. Aberta a sessão, a comissão tratou sobre algumas sugestões apresentadas pelo Conselho de Juventude ao projeto da Câmara Júnior. Foi considerada adequada a inclusão da OAB como entidade parceira, e registrou-se que o Conselho já possui participação prevista na apuração dos votos, conforme deliberado em reunião anterior com o próprio conselho. Discutiram sobre a possibilidade de que a atuação fosse ampliada a todas as fases. Reforçou-se que a participação é possível, mas que a execução deve permanecer sob responsabilidade da escola, sem qualquer interferência. Posteriormente, discutiram sobre o Projeto de Lei Complementar nº 09/2025. A comissão solicitou a presença do procurador, Dr. Evandro, que apresentou algumas inconsistências no projeto. Observou que a redação atual do projeto não é adequada, dificulta a compreensão. Destacou também que a estimativa de impacto financeiro está incompleta, pois utiliza expressão genérica (“segundo informações...”), sendo necessário constar dados concretos. Informou ainda que conversou com a Dra. Débora e aguarda retorno. A comissão disse que faria diligência contendo os questionamentos. Na sequência, tratou-se do Projeto de Lei referente ao Fundo Municipal de Cultura. Dr. Evandro pontuou que o parecer jurídico deve ser protocolado ainda hoje. Observou que o projeto não segue a técnica legislativa, tornando difícil identificar a real intenção das alterações. Mencionou ainda que o texto propõe atribuir personalidade jurídica ao fundo, o que difere de simplesmente possuir CNPJ. Explicou-se que fundos especiais previstos na Lei 4.320, em regra, não têm personalidade jurídica; quando passam a tê-la, tornam-se autarquias, com orçamento próprio e quadro de pessoal. Afirmou que conversou com a procuradora municipal e percebeu que há uma possível confusão, por parte do Poder Executivo, entre possuir um CNPJ e deter personalidade jurídica e que aguarda um retorno para eventual apresentação de emenda. A comissão concordou com o posicionamento. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a sessão. E, para constar, lavrou-se esta ata, que depois de lida e



aprovada, será assinada pelos membros da comissão. Pará de Minas, 13 de novembro de 2025.

Vereador Vinícius Alves de Meneses
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Vereador Geraldo Magela de Almeida
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco
Relatora da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Vereador Gladstone Correa Dias
Suplente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte